

SECRETARIA DE OBRAS

Diante da documentação constante nos autos e da necessidade da Administração Municipal, nos termos do art. 38, "caput", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, AUTORIZO a abertura do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, empreitada global, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução. que tem como objeto: RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO que tem como requisitante a Secretaria de OBRAS.

As funções da COPEL para desempenhar as funções decorrentes da presente licitação serão exercidas pelos membros designados pela **Portaria nº. 25.259, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para, em consonância com a legislação citada, dar prosseguimento ao certame licitatório.

Boituva, 28 de setembro de 2023

Rafael Góes Biscaro Secretaria de OBRAS





EDITAL TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

OBJETO: RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO





TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

Processo Administrativo nº 12879/2023

Edital nº 162

Objeto: RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E

TRAVESSA TREZE DE MAIO.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização:19/10/2023

Local: Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro.

Entrega de Envelopes: até as 10:00 horas – setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva - Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro - Boituva/SP.

Horário de início da sessão: 10:05 horas

A Prefeitura Municipal de Boituva informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 17:00 hs de segunda a sexta - feira, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, pen drive, ou na forma impressa, gratuitamente, ou ainda, através de "licitações" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso https://www.boituva.sp.gov.br/.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

1. DOS ANEXOS

1.2. São anexos deste edital:





PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- I- Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos;
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV Modelo de Declaração de Habilitação;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII Minuta do Contrato, Termo de Ciência e Notificação e Declaração de Disponibilidade de Documentos;
- VIII Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
- IX- Protocolo de Retirada do Edital

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a : RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO" com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, Termo de Referência, Cronograma-físico financeiro e Projeto, partes integrantes deste edital;
- **2.2.** Prazo de Contratação: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) **meses** e poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, Inciso II da lei 8666/93.
- **2.2.1** Prazo de Execução: 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- **2.3.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3. DO SUPORTE LEGAL

- **3.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- **3.1.1.** Constituição Federal;
- **3.1.2.** Constituição do Estado de São Paulo;
- 3.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- **3.1.4.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- **3.1.5.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;





3.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

FICHA: 1373

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 08 – SECR. MUN. DE OBRAS Unid. Executora: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 – URBANISMO

Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0003 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto/ Atividade: 1007 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU RECAPEAMENTO

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

VINCULADOS

FICHA: 800

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 08 – SECR. MUN. DE OBRAS Unid. Executora: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 – URBANISMO

Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0003 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto/ Atividade: 1007 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU RECAPEAMENTO

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

4.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 242.664,71 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e a expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- **5.2.** As visitas deverão ser agendadas na Prefeitura Municipal de Boituva, pelo telefone (15) 3363-8800 Ramal 217/218/237, durante todo o prazo de publicação do presente certame, sendo realizadas no horário de expediente da repartição e acompanhadas por um servidor desta Prefeitura;
- **5.3.** A Secretaria requisitante emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO;
- **5.3.1.** Caso opte pela **não realização** de visita técnica, a licitante deverá juntar no Envelope nº 01 HABILITAÇÃO a **Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VIII).**

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.
- **6.1.2 INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR -** As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Boituva, para emissão do certificado de registro cadastral. (site: https://www.boituva.sp.gov.br/)
- **6.2.** Não será permitida a participação:
- **6.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **6.2.2.** De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **6.2.3.** De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- **6.2.4.** Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93), com a Prefeitura Municipal de Boituva;
- **6.2.5.** De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Boituva;
- **6.2.6.** Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 8
- **6.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, devendo apresentá-la fora do Envelope nº 01 HABILITAÇÃO, já na fase de credenciamento.







Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- **6.4.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993:
- **6.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **6.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às às 17:00 hs de segunda a sexta feira, em CD -ROM ou pen drive, a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou ainda, através de "licitações" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso https://www.boituva.sp.gov.br/.
- **7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boituva, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas, pelo e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3363-8812 Setor de Licitações;
- **7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO

- **8.1.** Para <u>atualização do cadastro</u>, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no item 8.4., na Prefeitura Municipal de Boituva, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 17:00 horas; (site: https://www.boituva.sp.gov.br/)
- **8.2.** Para <u>cadastramento</u>, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no item 8.4., no horário das 08:30 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Boituva, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;
- **8.3.** Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;







Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- **8.4.** A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada **até o 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- **8.5.** Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- **9.1.1.** O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **9.1.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **9.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.
- **9.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo IV** deste edital.







Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- **9.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetêlos com AR Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente identificado nos moldes do item 9.1.
- **9.3.1.** A Prefeitura Municipal de Boituva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2023 (razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2023 (razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 11.1. Os documentos exigidos são os seguintes:
- 11.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Boituva, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação ou ter provado condições de cadastramento até 03 (três) dias antes da entrega dos envelopes.
- **11.1.1.1.** A apresentação de CRC válido <u>isenta</u> a licitante de apresentar os documentos indicados no subitem <u>11.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, caso estes estejam no prazo de validade;
- 11.1.1.2. A apresentação de CRC válido <u>não isenta</u> a licitante de apresentar os documentos constantes nos subitens <u>11.1.2.</u>, <u>11.1.4.</u>, <u>11.1.5.</u> e <u>11.1.6.</u>.
- **11.1.2.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos exigidos no subitem 11.1.2., no caso de terem sido apresentados na fase de Credenciamento;







Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

11.1.2. Habilitação Jurídica

- 11.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.1.2.2.1.** Os documentos descritos no subitem 11.1.2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 11.1.2.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **11.1.3.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;
- **11.1.3.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 11.1.3.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- **11.1.3.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
- **11.1.3.3.3.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **11.1.3.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **11.1.3.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011:





11.1.4. Qualificação Técnica

- **11.1.4.1.** Apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica no devido Conselho CREA OU CAU, atualizada, em nome da licitante e com responsável técnico com formação em engenharia civil ou arquitetura.
- 11.1.4.2. Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, devidamente registrado no Conselho competente CREA OU CAU, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços , consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, como segue:
- 1.2 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento 596,00 m².
- 1.4 Concreto asfáltico usinado a quente Binder 4,97 m³.
- 2.1 Execução de imprimação betuminosa ligante 1.339,00 m².
- 2.2 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ 40,00 m³.
- 11.1.4.2.a) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- **11.1.4.2.b)** Solicitamos aos participantes que "grifem" com caneta marca texto, os itens de maior relevância, dentro dos atestados (C.A.T.) de forma a destaca-los.

11.1.4.3. Profissional:

- **a)** Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
- 1.2 Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento.
- 1.4 Concreto asfáltico usinado a quente Binder
- 2.1 Execução de imprimação betuminosa ligante
- 2.2 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ
- **b)** Atestado de Visita Técnica emitida pelo Diretor do Departamento de Obras ou funcionário autorizado pela Municipalidade ou Declaração de Renúncia;
- C) Indicação do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, **devendo ser o mesmo indicado no item 11.1.4.3 a,** com devida comprovação de vínculo profissional com sua devida anuência.







C.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.1.5. Qualificação Econômico Financeira

- 11.1.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes</u>;
- **11.1.5.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.1.5.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
- **11.1.5.2.1.** A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
- **a.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- a1. A apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.







(CRC)², com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

- **b.** A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- **c.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP} / {Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,50

- **11.1.5.2.2.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas, não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:
- a. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

11.1.6. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

11.1.6.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

^{§ 2}o Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.



Lei 6.404/76 - Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

^{§ 4}º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/02 — Código Civil - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.



PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- **11.1.6.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.
- 11.2. Os documentos de que trata o item 11.1. deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação, antes do início da sessão.
- **11.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 11.3. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, <u>DEVERÁ APRESENTAR TODA A</u> DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.
- 11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.
- **11.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.4.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 11.4.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Comissão examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.







PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- **12.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.
- **12.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo II**, juntamente com a planilha orçamentária, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **12.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **12.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 12.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- **12.4.2.** Preço(s) do(s) produto(s);
- **12.4.2.1.** O preço deverá ser cotado em **valor unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 12.4.3. Cronograma físico-financeiro;
- **12.4.4.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.
- 12.4.5. Prazo de execução da obra 2 (meses) meses e o contrato de 12 meses;
- **12.4.6. Declaração** impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- **12.4.6.1.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1. A sessão pública para processamento dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.







- 13.2. Encerrado o credenciamento, a Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes de nº 01 e 02, referentes à Documentação de Habilitação e, Proposta de Preço respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo IV.
- **13.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- **13.4.** Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da comissão.
- **13.5.** Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes da Proposta de Preço.
- **13.6.** Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.
- **13.7.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 13.7.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas, a Comissão analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.
- **13.8.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- **13.9.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **13.10.** As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.
- **13.10.1.** Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- **13.10.1.1.** Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (**dez por cento**) superiores ao valor da proposta melhor classificada;





PREFEITURA DE BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- **13.10.1.2.** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- **13.10.1.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.10.1.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;
- **13.10.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 13.10.1.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **13.10.1.5.** A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 13.10.1.2. deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **13.10.2.** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 13.10.2.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.10.3.** A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **14.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- 14.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Boituva, endereçada ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.
- 14.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

14,2.1.1. Pessoa Jurídica:





Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

14.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;
- **14.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **14.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Dos atos realizados pela Comissão durante a sessão pública de processamento da licitação, cabe recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **15.1.1.** O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.1.2.** Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **15.1.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório.
- **15.1.4.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.1.5.** Os recursos devem ser protocolados no Paço Municipal e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boituva.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato será formalizado com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrito pela autoridade que assinou





o edital, pelo licitante vencedor e pelo proponente que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

- **16.1.1.** A empresa ganhadora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
- **16.1.2.** A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.
- **16.2.** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial;

17. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. A execução dos serviços será supervisionada pela engenheira: Iolanda Moretti, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais são de 1ª (primeira) qualidade, E CASO SEJA NECESSÁRIO (exigindo os testes e ensaios definidos nas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre oposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.
- **17.2.** A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18. DOS PAGAMENTOS

- **18.1.** Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente acompanhado do relatório final descrevendo os serviços efetuados pela CONTRATADA, os quais deverão ser devidamente atestados pela Prefeitura.
- **18.1.1.2** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 18.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **18.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- **18.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO







- 19.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 19.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

- **20.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- **20.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
- **20.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **20.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 21.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **21.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **21.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e
- **21.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **21.2.3.** A partir do 46° (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **21.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **21.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **21.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **21.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **21.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Boituva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

22. DO FORO







22.1. Fica eleita a Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boituva.
- **23.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **23.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Boituva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **23.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **23.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **23.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **23.7.** A Prefeitura Municipal de Boituva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- **23.8.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Boituva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação
- 23.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Boituva, 28 de setembro de 2023.

Rafael Góes Biscaro Secretário de OBRAS







ANEXO I

Planilha Orçamentária, Termo de Referência, Cronograma e Projetos (Mídia Eletrônica ou no site: https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes).

DADOS DO LICITANTE

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

ANEXO II (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

OBJETO: : RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO"

DADOS DO LICITA	MILE		
Razão Social:			
Endereço:			_
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:	<u> </u>	CNPJ:	=
Nome:	SENTANTE LEGAL DA L	-	
Qualificação ³ :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:		-	
NTAR PLANILHA	ORCAMENTÁRIA –	(Mídia Eletrônica o	ı no site

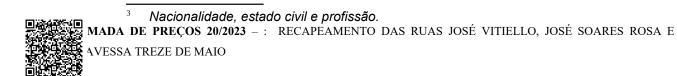
JUNTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – (Mídia Eletrônica ou no site: https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes).

Ocorrerá em conformidade com as especificações constantes termo de referência – <u>anexo I</u>, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos*, *encargos sociais*, *material*, *despesas administrativas*, *seguro*, *frete e lucro*.

Cidade, _	de	de 2023.

Assinatura do Representante Legal



https://assinador.4rtec.com.br/verificacao.aspx, código: 3edf2b16-0e39-4371-8d8e-9ac2951b0894 (Senha) nos termos da lei 14.063/2020 Link de validação de assinaturas: Assinado por RAFAEL GOES BISCARO





ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

OBJETO: : RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO

DECLARO, sob as penas da les	i, sem prejuízo das sanções	e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa		(<u>razão social</u>),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº		é Microempresa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte (EP)	P), nos termos da Lei Comple	ementar nº 123/06, atualizada
pela Lei Complementar nº 147, d	e 07 de agosto de 2014, estan	do apta, portanto, a exercer o
direito de preferência a que faz j	us no procedimento licitatóri	o em epígrafe, realizado pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE	BOITUVA/SP.	
Cidad	e, de de 202	23.
		_
Assin	atura do Representante Leg	al
	Marrass	
	Nome:	
	RG:	
	NO.	

CPF:





ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

OBJETO: : RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO"

Eu			(nome	completo), representar	nte legal da
empresa			(<u>razão</u>	<i>social</i>), i	inscrita no C	NPJ/MF sob
o nº			ARO, sob as pe			
			de habilitação p			
epígrafe, rea	ilizado pela P	REFEITURA	MUNICIPAL	DE BO	OITUVA/SP,	<u>inexistindo</u>
qualquer fat	<u>o impeditivo de</u>	sua participa	ação neste certa	<u>me</u> .		
	C	idade, de	de	e 2023.		
	_		D			
	A	Assinatura do	Representante	Legal		
			Nome:			
			Tome.			
			RG:			
			CPF:			





ANEXO V

(MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO</u>

TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

OBJETO: : RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO"

Eu			(<u>no</u>	те сс	ompleto), 1	representa	_		-
em participar	da licitação	em epígraf	e, da PRI	 EFEIT	URA MU	_(<u>razão</u> NICIPAL			
DECLARO,	-								
						pessoa ju			
em situação r						<u>ue se refe</u> i	<u>re à obs</u>	<u>ervânc</u>	<u>ia do</u>
disposto no a	<u>rt. 7°, XXXI</u>	II, da Cons	stituição]	<u> Feder</u>	<u>al</u> .				
		O' 1 1	1		1 0	1022			
	•	Cidade,			de 2	2023.			
		Assinatu	ra do Rep	resen	tante Leg	gal			
			Non	ıe:					
			RO	j:					

CPF:





ANEXO VI

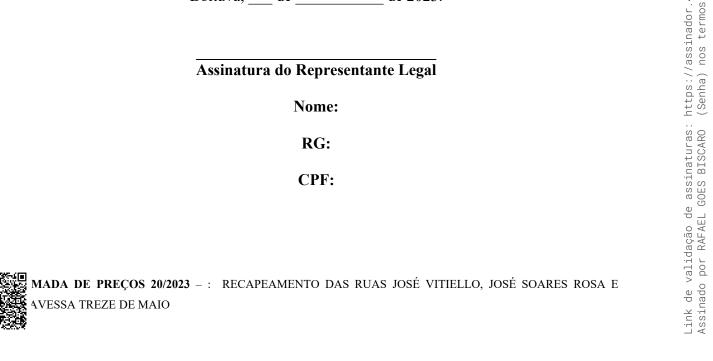
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E **SEGURANÇA DO TRABALHO**

TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

OBJETO:: RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO"

Eu						(<u>no</u>	ome	compl	<u>eto</u>),
represe	entante legal da er	npresa						(<u>r</u> c	<u>azão</u>
social)	, interessada em p	articipar da licita	ção em	epígra	fe, da PR	REFEIT	URA M	UNICII	PAL
DE	BOITUVA/SP,	DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,	que	a
				(<u>no</u>	me da	pessoa	jurídic	<u>a) cun</u>	<u> 1pre</u>
todas	as normas relativ	vas à saúde e se	guranç	a do t	rabalho	de seus	s funcio	<u>nários,</u>	nos
<u>termos</u>	s do art. 117, pará	grafo único, da (<u>Constit</u>	uição d	<u>lo Estado</u>	de São	<u> Paulo.</u>		
		Boituva, de	:		de 2023.				
		Assinatura do	Repre	sentan	te Legal				
			Nome	:					
			RG:						
			CPF:						



ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E A EMPRESA.....

A Prefeitura do Município de Boituva, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
representada pela Sro. Secretário, Sr. , RG no, CPF
nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº,
com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato
por, portador da carteira de identidade nº, CPF
nº (indicar o ato que qualifica como
representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº
20/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato
em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a
Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as
partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas
estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Nos termos da Tomada de Preços nº 20/2023 fica a empresa responsável pela Execução RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO, conforme projeto e termo de referência do Anexo I do edital, na modalidade empreitada global, com fornecimento de toda a mão-de-obra, material, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

- 2.1 A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA da Tomada de Preços nº 20/2023.
- 2.2 Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, termo de referência e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.
- 2.3 Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)





PREFEITURA DE

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 3.1 O valor global deste contrato é de R\$ (......................), conforme o preço proposto pela Contratada, considerando os precos unitários de cada item da sua proposta.
- 3.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.3 Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Boituva ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.4 No valor total proposto pela contratada já estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 3.5 O valor pelo qual serão contratadas as obras permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

FICHA: 1373

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 08 – SECR. MUN. DE OBRAS Unid. Executora: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0003 – URBANISMO, OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS

Projeto/ Atividade: 1007 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU RECAPEAMENTO

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS

VINCULADOS

FICHA: 800

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal

Unid. Orçamentária: 08 – SECR. MUN. DE OBRAS Unid. Executora: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0003 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto/ Atividade: 1007 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OU RECAPEAMENTO

Elem. Econômico: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

AVESSA TREZE DE MAIO





CLÁUSULA QUINTA (DAS MEDIÇÕES)

- 5.1 As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, entre o dia 1° e 5° dias úteis do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.
- 5.2 Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.
- 5.3 A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais evidenciando ao final o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual; etapas, quantitativos, preços unitários e totais e percentuais em cada medição submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e as etapas, com os saldos de quantitativos seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.
- 5.4 Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.
- 5.5 A fiscal da obra, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.
- 5.6 Regularizada a medição, a fiscal da obra, atestará através de seu Secretário e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.
- 5.7 Nas medições da Obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 11.3.3 e seguintes, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade







vigente, referente à CNO da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado.

5.8 - Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 5.6 e 5.7 a Secretaria de Finanças da Contratante, esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório a modalidade de licitação que originou o Contrato, o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de conformidade com o subitem 5.5 deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

- 6.1 Atendido todas as etapas enumeradas nos subitens 5.1 a 5.8 do Contrato, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias.**
- 6.2 Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.
- 6.3 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 6.4 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.
- 6.5 Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.
- 6.6 A contratante reserva-se o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.
- 6.7 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5°, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.
- 6.8 O preço pelo qual será contratado o desenvolvimento do objeto permanecerá fixo e irreajustável.





6.9 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS PRAZOS)

- 7.1 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 7.2 INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.
- 7.3 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Contratada concluir os serviços será de 2 (dois) meses a partir da ordem de serviço emitida, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I do edital da Tomada de Preços nº 20/2023:
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Arcar com os custos da confecção e colocação de uma placa no local dos serviços, de acordo com o MANUAL a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicoespecializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- Fornecer toda mão-de-obra para plena execução dos serviços contratados, responsabilizando-se perante a Prefeitura, por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos, e por possíveis indenizações.
- Tomar todas as precauções e cuidados necessários, sinalizando o local dos serviços e seu entorno, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais a funcionários ou terceiros.







- Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente para figurarem no processo da licitação.
- Cumprir com as NR 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos termos da legislação em vigor.
- Efetuar e apresentar à Contratante a Matrícula CNO da referida obra no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, junto à Receita Federal do Brasil.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- b) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- c) Emitir a Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

<u>CLÁUSULA NONA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO)</u>

- 9.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;
- 9.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.3 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).







Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 9.4 A Prefeitura será representada pela engenheira: Iolanda Moretti, credenciado pela Prefeitura Municipal de Boituva, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.
- 9.5 A Contratada deverá manter, à frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA OBSERVAÇÃO A LEI Nº 12.846/2013)

- 10.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

- 11.1 Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.1.2 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.







Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

- 11.2 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 11.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- 11.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

- 14.1 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- 14.2 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- 14.3 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- 14.4 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GARANTIA CONTRATUAL)

- 15.1 A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de
- 15.2 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.
- 15.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.
- 15.4 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (FISCAL TÉCNICO)

17.1 - O presente contrato terá como Fiscal técnico engenheira : Iolanda Moretti

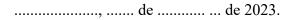
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1 - O Foro do contrato será a Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.









Prefeitura Municipal de Boituva

Contratante	
Contratada	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. **Estamos CIENTES de que:**
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. e)
- 2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
,
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:





Av. Tancredo Neves, 001 Centro - Boituva www.boituva.sp.gov.br boituva@boituva.sp.gov.br Tel: (15) 3363-8800

Cargo:	
CPF:	•
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RAT	TIFICAÇÃO DA DIS-
PENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endered	co eletrônico.





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)







ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitações. Ref.: Tomada de Preço nº 20/2023.

OBJETO: : RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO

A empresa			,	inscrita	no	CNPJ/M	IF sob	o nº
	, r	oor intermédic	o do	seu	repre	sentante	legal,	Sr.(a)
		, po	rtador(a) do RG	n°			e do
CPF nº		, Γ	ECLA	RA, <u>abr</u> i	<u>ir mão</u>	da visita	<u>técnica</u>	ao local
		rme dispõe o edi						
-		de que temos ple				,		
		trabalhos, assu			-		-	
-		remos para qual						,
		entando o Muni	cípio d	e Boituv	a, de	qualquer	reclamaç	;ão e/ou
reivindicação	de nossa parte	2.						
				Boitu	va,	de	,	de 2023.
					,			
		Assinatura do	Repres	entante I	Legal			
		7	Vamas					
		1	Nome:					
			RG:					
			1101					
			CPF:					





ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: 20/2023

OBJETO: : RECAPEAMENTO DAS RUAS JOSÉ VITIELLO, JOSÉ SOARES ROSA E TRAVESSA TREZE DE MAIO

RAZÃO SOCIAL: _			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			N°
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
TELEFONE: ()		EMAIL:	
NOME:			
		CPF:	
		Assinatura	
I	Data:	hora:	:

Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

